

Joaquim Teses

(Cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e noventa centavos) para pagamento do funcionário desta Municipalidade, sr. Desiderio Wolmar Hoehler, de acôrdo com a Lei em vigor, 5% sobre o ^{seu} salário integral. Quinquênio e a partir de 1º de abril 10% (dez por cento), sobre seu salário correspondente a 10 (dez) anos de serviços públicos prestados ao Município de Domingos Martins, que completa em 4 de abril de 1969.

Artº 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Domingos Martins, 11 de abril de 1969

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei nº **335**

Autoriza Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Faço saber que

a Câmara Municipal Decretou e eu
Sanção e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a efetuar no vigente Orçamen-
to da Despesa, previsto para o exercício de
1969, as seguintes Suplementações:

Verba: 3.1.3.4.02 - Gabinete Prefeito
Serviços Terceiros Publicações, NPer\$
Reportagens e fotografias 1.500,00
3.1.2.6.83 - Assist. Social
Material de Consumo, Dro-
gas e medicamentos para
indigentes 2.000,00
3.2.8.0.81 - Previdência Social
Cont. para o INPS 2.000,00
Total 5.500,00

Artº 2º - Para fazer face as despesas decorrentes
do presente Crédito Suplementar, as des-
pesas correrão por conta do Saldo de
Caixa do exercício anterior.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, em 11 abril de
1969.

João Tese
Prefeito Municipal